



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº057/2025
Dispensa de Licitação 020/2025 - SRP
CONTRATO Nº 183/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O **MUNICIPIO DE NOVA COLINAS - MA**, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA
SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA.

O **MUNICIPIO DE NOVA COLINAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, localizada na Rua São Francisco, S/N, Centro, nesta cidade, CEP: 65.808-000 inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representada pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, inscrita no CPF nº ***.400.803-** e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA e pela Secretária a **Sr.ª SAMARA FERREIRA COELHO**, inscrita no CPF nº ***.775.913-** e RG nº 044776322012-3 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09295258000137, localizada na Rua Coelho de Rezende, nº929, Sala 07, Bairro Centro Sul, na cidade de Teresina – PI, neste ato representada pela **Sr.ª THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO SALES**, portadora do RG sob nº 60087652307 SSP/PI e CPF nº ***.876.523 - ** doravante designada **CONTRATADA**, com vista o constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 057/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº020/2025, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021 demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizados integrados, acompanhado de assistência e suporte técnico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colina - MA**, de acordo com o Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	11	MÊS	R\$ 3.350,00	R\$ 36.850,00
2	LINK DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	11	MÊS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 53.350,00

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses** contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER EXECUTIVO

03 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

04.124.0052.2008.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.1 O Fiscal do presente contrato será informado por PORTARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Colinas – MA, 12 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por MARIANA PINTO RIBEIRO
MACEDO 01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=287146220000003,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-eCPF A1, OU=(EM BRANCO),
O=D, serial=conferencia, cn=MARIANA PINTO RIBEIRO
MACEDO 01840080345
Resíduo: Exatidão deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-09-12 16:53:56
Formato: PKCS#7 (CER) Versão: 1.0.0

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO
SALES:60087652307

Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO SALES:60087652307
Dados: 2025.09.12 16:42:42 -03'00'

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 09295258000137
THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO SALES
CPF nº ***.876.523 - **
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome: Josely Pereira Gonçalves
CPF: 045507563-81

Nome: Maria Andréia Nunes
CPF: 61848027397



ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, SEGUNDA * 15 DE SETEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3686/2025 ISSN 2763-860X

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 51.127.787/0001 - 98 e Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizados integrados, acompanhado de assistência e suporte técnico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colina - MA, de acordo com o Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: PODER EXECUTIVO 03 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS 04.124.0052.2008.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09295258000137, neste ato representado pelo Sr.ª THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO SALES, inscrito no CPF nº ***.876.523 - ** - Sócia Administradora.

ONDE SE LER: 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

LEIA SE: O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 997abbc4c1d293d8b1c46def9b174ca

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmiteix para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.459.384/0001-05, com sede situada na Avenida Diolindo de Paula Ribeiro, S/N, Centro, na cidade de Nova Colinas - MA, CEP: 65.808-000. Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Nova Colinas - MA, 08 de julho de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 5a990afb2f1b0e39eb24aa3f19cf67bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE INSTALAÇÃO E PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE Nº 001/2025.

ATA DE INSTALAÇÃO E PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE

Processo Administrativo de Controle nº 001/2025 (Instaurado pela Portaria nº 112, de 26 de setembro de 2025) - ref. ao Processo nº 000025742025.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 11h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, reuniram-se os servidores Walison Costa da Silva, matrícula nº 1166 (Presidente), Maria Lusinete Moraes Silva Rodrigues, matrícula nº 0100 (Membro), e Franklin Araujo Castro, matrícula nº 0557 (Membro), designados pela Portaria nº 112, de 26 de setembro de 2025, para compor a Comissão de Processo Administrativo de Controle.

Declarada aberta a sessão pelo Presidente, foi formalmente instalada a presente Comissão, que tem por finalidade apurar as possíveis irregularidades nos atos de convocação, nomeação e/ou contratação de servidores relacionados ao certame regido pelo Edital nº 001/2023, em atenção à Recomendação Ministerial nº 1001/2025 e ao Ofício nº 204/2025-GAB/PREFEITO.

Ato contínuo, decidiu pela nomeação da Sra. Maria Lusinete Moraes Silva Rodrigues para secretariar os trabalhos da Comissão a qual assinará termo de compromisso.

Nomeada a Secretária, a Comissão passou a deliberar sobre as providências iniciais necessárias à instrução do feito:

1. Diante do Despacho do Procurador Geral do Município se declarando impedido para atuar no presente processo administrativo que se oficie ao Prefeito Municipal para que indique procurador municipal para atuar perante a Comissão;

2. Que como se trata de análise dos atos de nomeação e convocação, e não de falta ou atos praticados pelos servidores a Comissão promoverá uma análise minuciosa dos atos administrativos praticados e que culminaram com as convocações e nomeações, razão pela qual adotarão além das disposições constitucionais as regras previstas na Lei n. 9.784 (Lei do Processo Administrativo Federal) e outras aplicáveis à matéria e para tanto:



decisão judicial, após o trânsito em julgado. DOTAÇÃO: PODER

EXECUTIVO SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação: O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: Nova Colinas - MA, 01 de setembro de 2025. CONTRATANTE: MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS representada pelo Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, CPF: ***.377.244-**, SOCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 3fedda1af9a339f4fd2de43b4e5e750a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife - PE, OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos especializados para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, retidos dos prestadores de serviço do Município e indevidamente repassados à União. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. DOTAÇÃO: PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação: O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: Nova Colinas - MA, 01 de setembro de 2025. CONTRATANTE: MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS representada pelo Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, CPF: ***.377.244-**, SOCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: e60dbbee4e1a364ae8d28a518fae65d7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife - PE, OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos especializados

visando à Contratação de Serviços Advocatícios para dar continuidade ao processo nº 1026476-09.2022.4.01.3400 e demais incidentes objetivando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0012.2002.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação: O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: Nova Colinas - MA, 01 de setembro de 2025. CONTRATANTE: MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS representada pelo Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, CPF: ***.377.244-**, SOCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 1b2737b7323838aefc7171ad3f5862ee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife - PE, OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0012.2002.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação: O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: Nova Colinas - MA, 01 de setembro de 2025. CONTRATANTE: MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS representada pelo Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, CPF: ***.377.244-**, SOCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: a24c18e451a6ff5de1b8ab3c706f6b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025.** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA



COLINAS - MA inscrita no CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria

Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência FONTE

Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizados integrados, acompanhado de assistência e suporte técnico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colina - MA, de acordo com o Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** PODER EXECUTIVO 03 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS 04.124.0052.2008.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - **R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09295258000137, neste ato representado pelo Sr.ª THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO SALES, inscrito no CPF nº ***.876.523 - ** - Sócia Administradora.

DE RECURSO: PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE 12.361.0052.2034.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE 12.361.0401.2075.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE 12.361.0403.2038.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES SOA JURÍDICA. O valor total da contratação é de **R\$ 61.490,77 (sessenta e um mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr. ISAAC DE SOUSA CARDOSO, portador do CPF sob o nº ***.233.561 - ** denominado Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 383188b2cf80796b3d13872a4c95066b

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: d8157484ff6308d8282b51b6a65db123

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 178/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 180/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 178/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 180/2025

Origem: Pregão Eletrônico 025/2025 - SRP; Processo Administrativo nº 032/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS 04.124.0052.2008.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** O valor total da contratação é de **R\$ 66.025,05 (sessenta e seis mil e vinte e cinco reais e cinco centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr. ISAAC DE SOUSA CARDOSO, portador do CPF sob o nº ***.233.561 - ** denominado Proprietário.

Origem: Pregão Eletrônico 025/2025 - SRP; Processo Administrativo nº 032/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Nova Colinas - MA de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO: PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS 08.243.0124.2071.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS 08.243.0124.2079.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS 08.244.0052.2070.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** O valor total da contratação é de **R\$ 11.971,95 (onze mil e novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr. ISAAC DE SOUSA CARDOSO, portador do CPF sob o nº ***.233.561 - ** denominado Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 1835ea4036cfb0ba658e880b995c896e

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 39918cf628b362e807de00096263246c

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 179/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 181/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 179/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 181/2025

Origem: Pregão Eletrônico 025/2025 - SRP; Processo Administrativo nº 032/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de

Origem: Pregão Eletrônico 025/2025 - SRP; Processo Administrativo nº 032/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova

